

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AM000058/2020  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 31/01/2020  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR004023/2020  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.101811/2020-13  
**DATA DO PROTOCOLO:** 31/01/2020

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46202.000194/2019-96  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 14/01/2019

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

E

SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). JONES SOUZA DE CASTRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **São beneficiários da presente Convenção todos os trabalhadores empregados nas Empresas que executam a atividades de Gestão Penitenciária, lotados na base territorial representada pelos Sindicatos signatários do presente instrumento, segmento de cogestão com a operacionalização em unidades penitenciárias no Estado do Amazonas seus conexos, afins e similares, com abrangência territorial em AM, com abrangência territorial em AM.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES**

Fica convencionado que as funções estabelecidas na clausula terceira do Aditivo da Convenção Coletiva estabelecida no caput do presente instrumento abaixo relacionadas, são correspondentes às que constam ao lado de cada uma das abaixo elencadas, ou seja, estão enquadradas quanto a mesma remuneração e mesma carga horária:

- 1- Supervisor Operacional Adjunto corresponde também ao Auxiliar de Supervisor
- 2- Auxiliar de Manutenção corresponde também ao Artífice de Manutenção
- 3- Monitor de Ressocialização Prisional corresponde também ao Agente de Portaria
- 4- Monitor de Ressocialização Prisional corresponde também ao Operador de CFTV
- 5- Monitor de Ressocialização Prisional-Cinófilo corresponde também ao Condutor de Cão

- 6- Oficial de Manutenção corresponde também ao Encarregado de Manutenção
- 7- Técnico em Eletrônica corresponde também ao Eletricista
- 8- Técnico em Eletrônica corresponde também ao Técnico de Refrigeração

#### CLÁUSULA QUARTA - CARGA HORÁRIA/SALÁRIO DO FARMACÊUTICO

Fica convencionado que a carga horária da função de Farmacêutico previsto na Clausula Terceira do Termo Aditivo estabelecido no caput desse instrumento, corresponde a 40 horas semanais, e o salário base desse profissional corresponde ao valor mensal de R\$ 3.985,00 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais), e não a 10 horas semanais e salário de R\$ 2.044,70 (dois mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), como equivocadamente constou daquele Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA/SALÁRIO DO PEDAGOGO

Fica convencionado que a carga horária da função de Pedagogo previsto na Clausula Terceira do Termo Aditivo estabelecido no caput desse instrumento, corresponde a 40 horas semanais, e não a 10 horas semanais, como equivocadamente constou daquele Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - PISO SALARIAL

Fica convencionado que após as alterações estabelecidas no presente instrumento, a partir de 01 de janeiro de 2020, os salários bases dos empregados que trabalham em empresas de cogestão de unidades penitenciárias no Estado do Amazonas, serão no mínimo os abaixo relacionados, quitando-se totalmente quaisquer diferenças salariais de anos anteriores:



Salários - CCT vigência a partir de 01 de janeiro de 2020				
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA/ESCALA SEMANAL	VALOR DO SALÁRIO BASE MENSAL		GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA DE 30%
		01/01/2020		
Advogado	20h/sem	R\$	4.003,53	R\$ 1.201,06
Almoxarife	40h/sem	R\$	1.799,34	R\$ 539,80
Assistente Administrativo	40h/sem	R\$	1.336,60	R\$ 400,98
Assistente Social	30h/sem	R\$	3.222,60	R\$ 966,78
Auxiliar de Almoxarifado	40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Auxiliar de Consultório Dentário	40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Auxiliar de Cozinha	40h/sem	R\$	1.179,52	R\$ 353,85
Auxiliar de Manutenção/Artífice de Manutenção	40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Auxiliar de Prontuário	40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Auxiliar de Serviços Gerais	40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Coordenador Operacional	40h/sem	R\$	3.824,88	R\$ 1.147,46
Cozinheira	40h/sem	R\$	1.727,02	R\$ 518,11
Encarregado de Lavanderia	40h/sem	R\$	1.593,75	R\$ 478,12
Encarregado de Prontuário	40h/sem	R\$	2.313,44	R\$ 694,03
Encarregado de Serviços Gerais	40h/sem	R\$	1.593,75	R\$ 478,12
Enfermeiro	12x36 diurno ou noturno	R\$	2.517,08	R\$ 755,12
Enfermeiro	30h/sem	R\$	2.517,08	R\$ 755,12
Farmacêutico	40h/sem	R\$	3.985,00	R\$ 1.195,50
Gerente Administrativo	40h/sem	R\$	4.461,74	R\$ 1.338,52
Gerente de Produção	40h/sem	R\$	4.339,62	R\$ 1.301,89
Gerente Operacional	40h/sem	R\$	4.461,74	R\$ 1.338,52
Lavadeira	40h/sem	R\$	1.336,60	R\$ 400,98
Magarefe	40h/sem	R\$	1.248,21	R\$ 374,46
Médico Clínico Geral	20h/sem	R\$	6.711,74	R\$ 2.013,52
Médico Ginecologista	20h/sem	R\$	8.629,92	R\$ 2.588,98
Médico Psiquiatra	10h/sem	R\$	8.629,92	R\$ 2.588,98
Monitor de Ressocialização Prisional/Agente de Portaria/Operador de CFTV	12x36 diurno ou noturno	R\$	1.933,99	R\$ 580,20
Monitor de Ressocialização Prisional-Cinófilo/Condutor de Cão	12x36 diurno ou noturno	R\$	1.933,99	R\$ 580,20
Motorista	12x36 diurno ou 40h/sem	R\$	1.901,55	R\$ 570,46
Nutricionista	40h/sem	R\$	3.620,81	R\$ 1.086,24

Odontólogo	30h/sem	R\$	4.403,91	R\$	1.321,17
Oficial de Manutenção/Encarregado de Manutenção	40h/sem	R\$	2.313,44	R\$	694,03
Pedagogo	40h/sem	R\$	3.620,81	R\$	1.086,24
Professor		R\$	1.641,11	R\$	492,33
Professor de Educação Física	30h/sem	R\$	2.313,44	R\$	694,03
Psicólogo	30h/sem	R\$	3.222,60	R\$	966,78
Recepcionista	40h/sem	R\$	1.336,60	R\$	400,98
Secretária	40h/sem	R\$	2.313,44	R\$	694,03
Supervisor Operacional	12x36 diurno ou noturno	R\$	3.187,40	R\$	956,22
Supervisor Operacional Adjunto/Auxiliar de Supervisão	12x36 diurno ou noturno	R\$	2.313,44	R\$	694,03
Técnico em Eletrônica/Eletricista/Técnico de Refrigeração	40h/sem	R\$	1.799,34	R\$	539,80
Técnico em Enfermagem	12x36 diurno	R\$	1.336,60	R\$	400,98
Técnico em Informática	40h/sem	R\$	2.048,74	R\$	614,62
Técnico em Segurança do Trabalho	40h/sem	R\$	3.024,35	R\$	907,31
Telefonista	30h/sem	R\$	1.336,60	R\$	400,98
Terapeuta Ocupacional	30h/sem	R\$	2.935,95	R\$	880,79

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

### CLÁUSULA SÉTIMA - GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA

Fica esclarecido e pactuado que não é devida a Gratificação Penitenciária, estabelecida na Cláusula quinta do referido Termo Aditivo, assim como nenhum dos benefícios da Convenção Coletiva e seus respectivos Termos Aditivos registrado conforme dados no preâmbulo acima, aos Estagiários, inclusive de estágio nas funções listadas na Clausula Terceira do referido Termo Aditivo, (a exemplo de Estagiário de Serviço Social, Estagiário de Psicologia e Estágio de Direito), corrigindo erros materiais que foram verificados, por ser tais benefícios devidos apenas e tão somente aos empregados efetivos das empresas de cogestão no Estado do Amazonas, contratados na forma da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e também em função de que os Estagiários exercem suas funções em obediência a uma legislação específica a Lei nº 11.788/2008, inclusive com carga horária e atribuições diferenciadas dos profissionais regidos pela CLT.

## RELAÇÕES SINDICAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA - RETIFICAÇÕES

Acordam os signatários que o presente **TERMO ADITIVO ao ACORDO COLETIVO** sob o **NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000001/2020**, com **DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/01/2020**, e **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000033/2020**, **NÚMERO DO PROCESSO: 13621.100212/2020-82** e **DATA DO PROTOCOLO: 08/01/2020**, busca definir e disciplinar as relações entre capital e trabalho para o período de **01/05/2019 a 31/12/2020** para vigência nas atividades desenvolvidas nas unidades de cogestão no Estado do Amazonas, permanecendo ratificadas as demais cláusulas que compõem o referido Acordo Coletivo de Trabalho da atividade de cogestão, cuja vigência é de 01/05/2019 a 31/12/2020.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Acordo Aditivo terá vigência de 01/05/2019 a 31/12/2020, permanecendo ratificadas e inalteradas as demais cláusulas que compõem o Acordo Coletivo de Trabalho registrado no MTE em 09/01/2020 que com esse aditivo não sofreram modificações.

**LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**JONES SOUZA DE CASTRO**  
**TESOUREIRO**  
**SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.